



REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO DOCUMENTAL INTERNO DE PROMOÇÃO PARA O PROVIMENTO DE QUATRO LUGARES NA CATEGORIA DE PROFESSOR COORDENADOR

Aberto pelo Despacho Presidente 2023/32 de 21 de abril

Ata da reunião número um

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, pelas 11,00 horas, reuniram-se, por teleconferência, através dos pontos de contacto estabelecidos nas diferentes instituições, nos termos do disposto da alínea a) do número 3 do artigo 23.º do ECPDESP, os membros do júri do concurso documental interno de promoção para o provimento de quatro lugares na categoria de professor coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), aberto pelo Despacho do Presidente 2023/32 de 21 de abril.-----

Esta reunião foi convocada nos termos regulamentares e estiveram presentes todos os membros do júri, a saber: António Luís Rodrigues Faria de Carvalho (Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto), na qualidade de Presidente; Margarida Silva Neves de Abreu, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto; Andreia Cátia Jorge Silva da Costa, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa; Maria Aurora Gonçalves Pereira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo; Fernando Alberto Soares Petronilho, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho. -----

Da ordem de trabalhos constava: -----

1. .. Requisitos de admissibilidade ao concurso;-----
2. .. Sistema de valoração final das candidaturas e aprovação das grelhas de avaliação; -----
3. .. Operacionalização do sistema de valoração final das candidaturas; -----
4. .. Critérios de desempate. -----

Assim: -----

Ponto 1. -----

Considerar-se-ão os requisitos de admissão definidos no Despacho do Presidente 2023/32 de 21 de abril, a saber:-----

- a) Ter um contrato de trabalho por tempo indeterminado com a Escola Superior de Enfermagem do Porto;-----
- c) Ser detentor do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos,

nas áreas ou áreas afins daquelas para que é aberto concurso. Por título de especialista considerar-se-á, exclusivamente, o que seja atribuído nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade em votação nominal. -----

Ponto 2. -----

O júri deliberou, por unanimidade e votação nominal, nos termos do Despacho do Presidente 2023/32 de 21 de abril, fixar como sistema de valoração final o que se apresenta no Anexo I a esta ata, por se entender plenamente ajustado aos fins estatutariamente tidos em consideração para a carreira docente do ensino superior politécnico, ao estabelecido no artigo 7.º do Regulamento de concursos para contratação de professores da ESEP, aprovado por Despacho do Presidente n.º 2011/12, de 16 de maio. -----

O Júri decidiu, ainda, aprovar, por unanimidade em votação nominal, a grelha de avaliação.-

Ponto 3 -----

Operacionalização do sistema de valoração final das candidaturas.-----

Tendo em vista uniformizar a aplicação dos critérios estabelecidos no ponto 2 e a atribuição das respetivas pontuações, o júri decidiu: -----

a) A partir dos elementos disponibilizados pelo candidato no currículo e, por este, associados a cada um dos critérios/subcritérios, o júri começará por decidir do respetivo enquadramento, pontuando, depois, na grelha individual, aqueles que foram considerados; O júri reforça que a apresentação e organização formal do currículo deve feita de acordo com os parâmetros e os critérios de avaliação definidos para o concurso; -----

b) Para efeitos da verificação do cumprimento dos critérios de mérito absoluto, considera-se como limite a data de abertura do concurso, pela sua publicação em Diário da República. Deverão os candidatos apresentar, no seu currículo, a fundamentação e comprovativos que validem o cumprimento dos referidos critérios, nos termos do n.º 11 do Despacho do Presidente 2023/32 de 21 de abril. -----

c) Sempre que do somatório das pontuações atribuídas aos elementos considerados pelo júri resulte um valor superior ao máximo fixado para um qualquer subcritério, será registado o valor máximo;-----

d) Sempre que um candidato apresente duas ou mais vezes o mesmo elemento, este só será considerado da primeira vez que surgir no currículo, desde que inserido no subcritério correto;



e) Não serão mobilizados elementos de avaliação, seja entre critérios, seja dentro do mesmo critério; -----

f) Nos subcritérios em que a pontuação resulta do número de anos, quando o candidato não explicita ou comprova a duração, o elemento não será contabilizado; -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade em votação nominal. -----

Ponto 4. -----

Em caso de empate de classificação entre os candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: -----

----- a) Ter maior antiguidade na categoria atual, a 31 de dezembro de 2022; -----

----- b) Ter obtido o grau de doutor há mais tempo; -----

----- c) Ter obtido o título de especialista (nos termos do DL 206/2009, de 31 de agosto) há mais tempo; -----

----- d) Ter obtido o grau de mestre há mais tempo. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade em votação nominal. -----

----- E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12.30 horas, de que foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros que nela participaram presencialmente nas instalações da ESEP, ficando junto da mesma as declarações de concordância dos demais membros, enviadas através de email. -----

Porto, 26 de abril de 2023

----- OS MEMBROS -----

O presidente do Júri,

(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)

Vogal,

(Margarida Silva Neves de Abreu)



**ATA DA 1ª REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO DOCUMENTAL INTERNO DE PROMOÇÃO PARA
PROVIMENTO DE QUATRO LUGARES NA CATEGORIA DE PROFESSOR COORDENADOR**

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

ANEXO I

**Sistema de valoração: operacionalização dos parâmetros e critérios da
avaliação curricular**

I. A qualificação (Q) do/a candidato/a é avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os critérios e subcritérios seguintes (Máximo 80 pontos)

Obs.: neste parâmetro só serão considerados os percursos formativos já concluídos e devidamente certificados por título ou diploma e realizados ou reconhecidos, em estabelecimentos de ensino superior portugueses.

A. Graus académicos e título de especialista em enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto (Máximo 60 pontos)

Obs.: neste critério, pode ser pontuado o somatório dos itens.

- Grau de Doutor – 60 pontos
- Grau de Mestre – 10 pontos
- Título de especialista em enfermagem – 10 pontos

B. Formação especializada e pós-graduada realizada (Máximo 20 pontos)

1. Pós-doutoramento (Máximo 10 pontos)

Obs.: apenas será considerada a formação cujo certificado contenha referência inequívoca a um percurso pós-doutoral.

- Curso de pós-doutoramento – 10 pontos

2. Curso de especialização em enfermagem (Máximo 20 pontos)

Obs.: serão considerados apenas os cursos de especialização conducentes à atribuição do título de enfermeiro especialista pela Ordem dos Enfermeiros (OE), verificado pela cédula profissional.

- Curso de especialização em enfermagem – 20 pontos

3. Outros estudos pós-graduados (Máximo 10 pontos)

Obs.: neste subcritério só serão considerados os cursos nas áreas de abertura do concurso, realizados em instituições de ensino superior, devidamente documentados com indicação explícita do número de ECTS, ou da duração em horas, consoante o caso. Não serão consideradas, as formações que integrem os planos curriculares de cursos já pontuados noutros subcritérios deste parâmetro.

- Cursos de pós-graduação com ≥ 60 ECTS ou ≥ 1500 horas – 10 pontos
- Cursos de pós-graduação ≥ 30 ECTS e < 60 ECTS ou ≥ 750 horas e < 1500 horas – 5 pontos

II. O desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) do/a candidato/a avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar de enfermagem, considerando os critérios e subcritérios seguintes (Máximo 100 pontos)

A. As publicações científicas (Máximo 60 pontos)

Obs.: neste critério só serão considerados os trabalhos inéditos de natureza técnico-científica com relevância para a área disciplinar de enfermagem, efetivamente publicados.

1. Artigos publicados em revista científica (Máximo 30 pontos)

Obs.: só serão considerados os artigos cuja publicação tenha ocorrido entre 1 de janeiro de 2018 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

Consideram-se revistas científicas aquelas que se encontram indexadas.

Em cada ano civil, serão consideradas, no máximo, 4 publicações.

- Artigo em que o candidato seja autor ou coautor – 4 pontos por artigo publicado em revista científica

Obs.: para avaliação da indexação da revista apenas serão consideradas: a Scopus; a Web of Science; a Scielo; a Latindex; a Medline; a CINAHL.

2. Artigo em ata de conferência (Máximo 15 pontos)

Obs.: entende-se por “ata de conferência” a publicação, com ISBN, das comunicações/apresentações relativas a eventos científicos, cuja publicação tenha ocorrido entre 1 de janeiro de 2018 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

Serão desconsiderados: “resumos” e artigos cujo teor seja análogo ao de outras publicações já consideradas noutro item deste critério, mesmo que o título seja diferente.

Em cada ano civil, serão consideradas, no máximo, 4 publicações.

- Artigo em que o candidato seja autor ou coautor – 1,5 pontos por artigo publicado em ata de conferência

3. Livros e capítulos de livros (Máximo 20 pontos)

Obs.: neste subcritério não serão consideradas as publicações e/ou edições em atas de conferências.

Não serão considerados mais de dois capítulos por livro.

Independentemente do tipo de participação do candidato num livro, a pontuação máxima não pode exceder 10 pontos por livro.

- Livro em que o candidato seja autor ou coautor – 10 pontos
- Capítulos de livro – 4 pontos por capítulo de livro em que o candidato seja autor ou coautor
- Coordenação de livros – 5 pontos por livro em que o candidato seja coordenador de edição

4. Citações (Máximo 10)

Obs.: neste subcritério considerar-se-á o valor do índice H do candidato no sistema de Avaliação H – index Scopus. O mesmo deve ser obtido entre a data da publicação do edital e do final da apresentação da candidatura do presente concurso.

- H índice – Número de pontos igual ao valor do índice H

5. Revisor em revistas científicas (Máximo 15 pontos)

Obs.: a pontuação a atribuir a este subcritério será igual ao número de revistas científicas para as quais o candidato já foi revisor/Editor de pelo menos um artigo, entre 1 de janeiro de 2018 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

Cabe aos candidatos fazer prova de que efetuaram revisões ou são editores para revistas indicadas.

- Revisor/Editor em revistas indexadas à Scopus, Web of Science; Scielo, Latindex, Medline ou CINAHL – 5 pontos por revista

B. Ações de divulgação de ciência e tecnologia (Máximo 20 pontos)

1. Comunicação oral/Conferência (Máximo 20 pontos)

Obs.: neste subcritério só serão consideradas as comunicações por convite ou as comunicações em painel que constem, de forma individualizada, no programa do evento científico, realizadas entre 1 de janeiro de 2018 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

Não serão consideradas as comunicações livres nem as apresentações de pósteres.



Em cada ano civil serão consideradas, no máximo, 4 comunicações orais/conferências.

- Comunicação oral em conferência realizada em país diferente do candidato ou, se realizada no país de origem do candidato, organizada por entidade com sede em país diferente – 3 pontos por comunicação
- Comunicação oral em evento científico realizada no país de origem do candidato – 2 pontos por comunicação

2. Póster/Comunicação livre (Máximo 10 pontos)

Obs.: neste subcritério, só serão contabilizados os pósteres/comunicações livres realizados entre 1 de janeiro de 2018 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

Para efeitos de contabilização, o póster e a respetiva apresentação, se houver, serão considerados em conjunto, uma só vez.

Não serão consideradas as comunicações orais/conferências enquadráveis no subcritério anterior.

Em cada ano civil serão considerados, no máximo, 4 pósteres/comunicações livres.

- Póster/comunicação livre apresentado em conferência realizada em país diferente do candidato ou, se realizada no país de origem do candidato, organizada por entidade com sede em país diferente – 2 pontos por cada póster/comunicação livre
- Póster/comunicação livre apresentado em conferência realizada no país de origem do candidato – 1 ponto por cada póster/comunicação livre
- Prémio em póster/comunicação – a atribuição de um prémio de mérito, atribuído pela entidade promotora do evento científico, duplica a pontuação referida nos dois itens anteriores, conforme o caso

3. Organização de evento científico (Máximo 10 pontos)

Obs.: neste subcritério, consideram-se eventos científicos os congressos, as jornadas, os colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram entre 1 de janeiro de 2018 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

Para efeitos de contabilização, a participação na comissão organizadora e científica, no mesmo evento, serão considerados em conjunto, uma só vez.

- Participação do candidato na organização de evento científico realizado em país diferente do candidato ou, se realizado no país de origem do candidato, organizado por entidade com sede em país diferente – 2,5 pontos por cada participação em comissão organizadora ou científica
- Participação do candidato na organização de evento científico realizada no país de origem do candidato – 1,5 pontos por cada participação em comissão organizadora ou científica

C. Participação em projetos de I&D (Máximo 20 pontos)

Participação em equipas de projetos de I&D (Máximo 20 pontos)

Obs.: neste subcritério só serão considerados os projetos de investigação e desenvolvimento em que o candidato tenha participado desde 1 de janeiro de 2012 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR, que estejam inscritos numa unidade de investigação ou resultem de uma parceria interinstitucional formal.

No âmbito da operacionalização do presente critério, a "FCT" será considerada, para as atividades de investigação realizadas no estrangeiro, a entidade que, nesse país, tiver funções análogas.

Para o mesmo projeto, o candidato só pode pontuar num dos subcritérios.

- Investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação – 20 pontos por cada projeto
- Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, ou investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, mas de que tenham resultado publicações em revista científica indexada ou apresentações em evento científico – 20 pontos por cada projeto
- Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa à instituição de ensino superior, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico – 10 pontos por cada projeto

III. A **capacidade pedagógica (CP)** do candidato é avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, com prevalência das atividades desenvolvidas no âmbito carreira regulada pelo Estatuto da carreira docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com as alterações subseqüentes, considerando os seguintes critérios (**Máximo 270 pontos**)

Obs.: apenas será considerado o exercício de atividade docente no ensino de Enfermagem, realizado em instituição de ensino superior, quando integrado em carreira docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com as alterações subseqüentes. Compete ao candidato fazer prova do cumprimento deste requisito.

A. **Unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas nos diversos ciclos de estudo, no ensino de enfermagem (Máximo 100 pontos)**

1. Experiência de docência (Máximo 80 pontos)

Obs.: um ano de atividade letiva efetiva pressupõe a lecionação de pelo menos 400 horas de aulas (teóricas, teórico-práticas, práticas, orientação tutorial, seminários ou orientação de ensino clínico/estágio) num ano letivo.

- Anos de atividade letiva – 5 pontos por cada ano letivo de atividade docente efetiva contados até à data da publicação do edital do presente concurso

2. Modalidades de aulas lecionadas (Máximo 30 pontos)

Obs.: só serão consideradas as aulas teóricas e teórico-práticas lecionadas a partir de 1 de setembro de 2018 (ano letivo 2018/2019).

Cada hora de aula lecionada ao segundo ou terceiro ciclo de estudos em enfermagem contabiliza 1,5 horas.

- ≥ 480 horas de aulas T / TP lecionadas – 30 pontos
- ≥ 300 e <480 horas de aulas T / TP lecionadas – 20 pontos
- ≥ 100 e <300 horas de aulas T / TP lecionadas – 10 pontos

3. Regência de unidades curriculares (Máximo 30 pontos)

Obs.: as unidades curriculares cuja designação seja modificada por força da alteração do plano de estudos, só serão pontuadas uma vez.

Unidades curriculares lecionadas em mais do que um curso ou unidades curriculares análogas, ainda que com designações distintas, serão pontuadas uma só vez.

- Regência/coordenação de unidades curriculares – 5 pontos por cada ano e unidade curricular de que o candidato foi regente/coordenador durante pelo menos um ano letivo

4. Missão docente no estrangeiro (Máximo 10 pontos)

Obs.: apenas se consideram as missões realizadas em instituições de ensino superior, sediadas em país diferente do país da instituição de origem do candidato e comprovada documentalmente.

- Missão de ensino com lecionação até 10 horas – 2 pontos por missão
- Missão de ensino com lecionação \geq 10 horas – 3 pontos por cada 10 horas

B. Inovação nas práticas de ensino e aprendizagem (Máximo 20 pontos)

Obs.: apenas serão considerados os materiais, as técnicas ou os métodos inovadores relacionados com as unidades curriculares lecionadas pelo candidato.

Cabe ao candidato indicar a unidade curricular/curso em que utilizou os materiais, as técnicas ou os métodos inovadores, bem como, fazer prova da validação dos mesmos. Fazem prova desta validação a publicação em revista técnica, ou a aprovação por órgão da instituição de ensino ou declaração do regente da unidade curricular ou do coordenador da UCP.

A decisão sobre o caráter inovador dos materiais, das técnicas ou dos métodos será tomada com base na informação da entidade que os validou.

1. Produção ou coprodução de materiais de caráter didático inovadores (Máximo 10 pontos)

- Produção ou coprodução de materiais de caráter didático inovadores – 5 pontos por cada material produzido pelo candidato

2. Implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino (Máximo 10 pontos)

- Implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino – 5 pontos por cada experiência de implementação de técnica ou método inovador

C. Orientação de trabalho final conducente ao grau de mestre ou doutor e a participação em júris de provas académicas (Máximo 30 pontos)

1. Orientação ou coorientação de tese de doutoramento (Máximo 20 pontos)

- Orientação ou coorientação de tese de doutoramento concluída – 5 pontos pela orientação / coorientação de cada tese concluída e aprovada entre 1 de janeiro de 2012 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR
- Orientação ou coorientação de tese de doutoramento em curso – 3 pontos pela orientação/coorientação de cada tese em curso, com aprovação do projeto de estudo (ano probatório) entre 1 de janeiro de 2018 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR

2. Orientação ou coorientação de dissertação de mestrado/ trabalho de projeto/ estágio com relatório final (Máximo 20 pontos)

- Orientação ou coorientação de dissertação de mestrado/ trabalho de projeto/ estágio com relatório final já concluído – 4 pontos pela orientação/coorientação de cada trabalho concluído e aprovado entre 1 de janeiro de 2012 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR
- Orientação ou coorientação de dissertação de mestrado/ trabalho de projeto/ estágio com relatório final, em curso – 2 pontos pela orientação/coorientação de cada trabalho em

curso, com aprovação do projeto de estudo/registo do tema (pelo órgão competente) desde 1 de setembro de 2019

3. Vogal não orientador em júri de provas de doutoramento (Máximo 10 pontos)

- Vogal não orientador em júri de provas de doutoramento – 3 pontos por júri de prova realizada entre 1 de janeiro de 2012 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR

4. Vogal não orientador em júri de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final (Máximo 10 pontos)

- Vogal não orientador em júri de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final – 2 pontos por cada júri de prova realizada entre 1 de janeiro de 2012 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR

D. Projeto de desenvolvimento científico-pedagógico (Máximo 70 pontos)

Obs.: o texto referente a este projeto não poderá ultrapassar 2500 palavras. A partir deste número, o teor do projeto será desconsiderado.

Tendo por base as competências de professor coordenador, o quadro legal e regulamentar da ESEP, assim como os respetivos recursos disponíveis e as grandes opções estratégicas assumidas, o candidato deverá apresentar um projeto pessoal que se proponha concretizar caso venha a ser admitido como Professor coordenador nesta escola. Este projeto deverá ter um horizonte temporal de cinco anos para a respetiva concretização.

O projeto deverá estar centrado no desenvolvimento de competências individuais do candidato que sejam promotoras da sua valorização pessoal e que, simultaneamente, se constituam como um contributo para o desenvolvimento estratégico da ESEP.

Na apreciação do projeto individual serão tidos em consideração os subcritérios e pontuações abaixo indicados.

A cada item será atribuída ao candidato a pontuação resultante do consenso alcançado pelos elementos do júri, nos termos da operacionalização a seguir apresentada.

1. Exposição das ideias (Máximo 10 pontos)

- Clareza e rigor (na expressão escrita, para além da variedade e da qualidade da linguagem utilizada, será considerada a articulação e a sequência das ideias)

2. Fundamentação (Máximo 30 pontos)

- Continuidade (será considerada a coerência do projeto com o percurso do candidato designadamente com os trabalhos e as atividades por si selecionados como mais representativos) – Até 5 pontos
- Sustentação (será considerada a adequação do projeto às competências de professor coordenador, ao plano estratégico da ESEP e ao seu quadro legal e regulamentar, bem como aos recursos disponíveis) – Até 5 pontos
- Pertinência (será considerada se o projeto se dirige ao desenvolvimento de competências técnicas do candidato) – Até 5 pontos
- Impacte na ESEP (será considerado o contributo esperado do projeto individual na missão da ESEP) – Até 5 pontos
- Impacte na enfermagem (será considerado o contributo esperado do projeto individual no desenvolvimento da enfermagem nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade) – Até 5 pontos



- Singularidade / Diferenciação (serão considerados os aspetos distintivos do projeto, nomeadamente a ambição e o caráter inovador do mesmo) – Até 5 pontos

3. Objetivos e atividades (Máximo 20 pontos)

- Congruência (será considerada a articulação entre os grandes objetivos e as atividades mais relevantes) – Até 5 pontos
- Exequibilidade (será considerada a adequação das atividades ao tempo disponível) – Até 10 pontos
- Criatividade (será considerada a diversidade e a inovação das atividades propostas) – Até 5 pontos

4. Acompanhamento e execução (Máximo 10 pontos)

- Controlo (será considerado o ajuste das medidas de monitorização da aquisição de competência – resultados – e a adequação da periodicidade estabelecida) – Até 6 pontos
- Prazos (será considerado o rigor e o realismo na fixação de prazos para a realização de atividades e a concretização dos objetivos) – Até 4 pontos

E. Apreciação crítica do candidato sobre a relevância das atividades científicas e pedagógicas desenvolvidas (Máximo 50 pontos)

Obs.: o texto referente a este projeto não poderá ultrapassar 2000 palavras. A partir deste número, o teor do projeto será desconsiderado.

- Clareza e rigor na escrita - na expressão escrita, para além da variedade e da qualidade da linguagem utilizada, será considerada a articulação e a sequência das ideias) - até 10 pontos
- Reflexão sobre a relevância das atividades científicas desenvolvidas – até 20 pontos
- Reflexão sobre a relevância das atividades pedagógicas desenvolvidas – até 20 pontos

IV. As outras atividades relevantes para a missão da ESEP (OAR) são avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo candidato, considerando os seguintes critérios e subcritérios (Máximo 50 pontos)

A. Atividades de gestão, de coordenação, de extensão, de prestação de serviços e de consultadoria, em instituições de ensino superior (Máximo 30 pontos)

Obs.: serão considerados o exercício de cargos e a realização de diferentes atividades realizadas em instituição de ensino superior, desde que enquadradas na atividade da instituição de origem do candidato ou previamente autorizadas pelo respetivo órgão competente.

Entende-se por instituições de ensino superior: as escolas superiores não integradas, as universidades ou os institutos politécnicos, e suas unidades orgânicas.

1. Cargos e funções em instituição de ensino superior (Máximo 30 pontos)

Obs.: neste subcritério apenas será considerado o exercício efetivo de funções, contabilizado em anos completos.

Não será contabilizado o tempo de atividade como membro de órgão ou comissão que o candidato integre por inerência da categoria profissional que detinha à data, nem as atividades decorrentes do exercício do cargo ou função que ocupava.

Na pontuação dos cargos, serão consideradas outras designações com funções similares, desde que previstos nos Estatutos ou no Regulamento orgânico da instituição de ensino superior onde os mesmos foram exercidos.

Em cada ano, pelo exercício acumulado de cargos e funções, a pontuação máxima não poderá ultrapassar 5 pontos.

- Presidente de órgão de governo ou de gestão de instituição de ensino superior, provedor do estudante – 5 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções
- Vice-Presidente de órgão de governo ou de gestão de instituição de ensino superior, coordenador departamento/unidade científico-pedagógica, coordenador de ciclo de estudos, coordenador de curso (com 60 ou mais ECTS) ou, ainda, coordenador de unidade, serviço ou gabinete previsto nos Estatutos/Regulamento orgânico da instituição de ensino superior – 3 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções
- Membro efetivo de órgão de governo ou de gestão de instituição de ensino superior ou coordenador de ano (de cursos com 120 ou ECTS) – 2 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções
- Membro efetivo de unidade, serviço ou gabinete previsto nos Estatutos/Regulamento orgânico da instituição de ensino superior ou vice-coordenador de ano (de cursos com 120 ou ECTS) – 1 ponto por ano completo de exercício efetivo de funções

2. Júris, comissões e grupos de trabalho em instituições de ensino superior (Máximo 10 pontos)

Obs.: neste subcritério só serão consideradas as atividades já concluídas em que o candidato tenha participado entre 1 de janeiro de 2012 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em DR.

Não serão considerados os júris de provas conducentes à atribuição de um grau académico (incluindo a discussão/avaliação de monografias de fim de curso).

Só serão considerados comissões ou grupos de trabalho formalmente constituídos, criados por decisão do órgão competente, cuja atividade esteja concluída e tenha dado lugar à elaboração de um relatório. As funções de coordenação e de membro da mesma comissão/grupo de trabalho não são acumuláveis.

- Membro efetivo de júri de concursos públicos no âmbito da carreira docente do ensino superior ou de provas para obtenção do título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto de 2012 – 3 pontos por júri
- Membro efetivo de júri de concursos de seleção de estudantes a cursos conferentes de grau ou a curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem – 2 pontos por júri
- Coordenador de comissão ou grupo de trabalho – 2,5 pontos por cada comissão ou grupo de trabalho
- Membro de comissão ou grupo de trabalho – 1,5 pontos por cada comissão ou grupo de trabalho

3. Consultorias e prestação de serviços especializados (Máximo 10 pontos)

Obs.: só serão consideradas as prestações de serviço e as consultorias, com ou sem retorno financeiro, desde que realizadas no quadro de um protocolo ou de um contrato de prestação de serviço, em que a instituição de ensino superior de origem do candidato seja parceira.

Cabe ao candidato fazer prova da existência do protocolo/contrato de prestação de serviços.

- Prestação de serviços ou consultoria com duração igual ou superior a 6 meses ou a 50 horas – 2,5 pontos por ano completo de atividade ou por atividade
- Prestação de serviços ou consultoria com duração inferior a 6 meses e a 50 horas – 1,5 pontos por atividade

4. Atividades de extensão à comunidade (Máximo 10 pontos)

Obs.: só serão consideradas como atividades de extensão à comunidade, as ações formalmente reconhecidas pela instituição de ensino superior de origem do candidato e integradas na respetiva atividade institucional.

Não serão consideradas as atividades enquadráveis no critério "Ações de divulgação de ciência e tecnologia", mesmo que autorizadas pela instituição de origem do candidato.

Cabe ao candidato fazer prova do reconhecimento como atividade de extensão e do enquadramento da mesma atividade institucional.

- Atividades de extensão à comunidade com duração igual ou superior a 6 meses ou a 50 horas – 2,5 pontos por ano completo de atividade ou por atividade
- Atividades de extensão à comunidade com duração inferior a 6 meses e a 50 horas – 1,5 ponto por atividade

B. Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores (Máximo 20 pontos**)**

Obs.: neste critério apenas serão consideradas as atividades cuja natureza não permita o respetivo enquadramento nos parâmetros anteriores. Não serão consideradas as atividades que, mesmo não tendo sido pontuadas ou indicadas noutra parâmetro ou critério, pudessem ser incluídas nos mesmos.

1. Cargos e funções relevantes em entidade/instituição não enquadrável como de "ensino superior" (Máximo 20 pontos**)**

Obs.: apenas será considerado o exercício de cargos ou de funções em entidade/instituição, de caráter profissional ou que pressuponham uma dedicação a "tempo inteiro" à respetiva realização e que não sejam enquadráveis no subcritério B-2 deste parâmetro. A decisão sobre o caráter relevante dos cargos e funções será tomada por deliberação do júri, por unanimidade.

Em cada ano, pelo exercício acumulado de cargos e funções, a pontuação máxima não poderá ultrapassar 4 pontos.

- Cargo ou função desempenhada em entidade/instituição não enquadrável como de "ensino superior", exercido como atividade principal, de forma continuada, durante um ano ou mais – 4 pontos por ano completo de atividade
- Cargo ou função desempenhada em entidade/instituição não enquadrável como de "ensino superior", exercido como atividade secundária, de forma continuada, durante um ano ou mais – 2 pontos por ano completo de atividade
- Cargo exercido ou função desempenhada em entidade/instituição não enquadrável como de "ensino superior", não contempláveis nos dois itens anteriores, com duração igual ou superior a um ano – 3 pontos por cargo ou função considerada, por unanimidade, relevante pelos membros do júri

2. Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de organizações profissionais, de associações culturais ou cívicas (Máximo 10 pontos**)**

- Presidente de órgão social da Ordem dos Enfermeiros – 3 pontos por ano
- Membro efetivo de órgão social da Ordem dos Enfermeiros ou Presidente de órgão social de sociedade científica, organização profissional, de associação cultural ou cívica – 2 pontos por ano
- Membro efetivo de órgão social de sociedade científica, de organização profissional, de associação cultural ou cívica – 1 ponto por ano

3. Distinções e reconhecimentos públicos relevantes da atividade profissional, cultural ou cívica (Máximo 10 pontos**)**

Obs.: neste subcritério consideram-se as distinções relevantes que traduzem reconhecimento profissional, cultural ou cívico, atribuído por entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira.

- Distinção atribuída por entidade estrangeira (de país diferente do de origem do candidato) – 5 pontos por distinção considerada, por unanimidade, relevante pelos membros do júri



- Distinção atribuída por entidade nacional (do país de origem do candidato) – 4 pontos por distinção considerada, por unanimidade, relevante pelos membros do júri.
Nota 1: Não serão considerados os prémios atribuídos pela ESEP, resultantes de antiguidade ou conclusão de percursos académicos.
Nota 2: Não serão considerados os prémios atribuídos por comunicações ou pósteres, que serão pontuados no ponto II, B, 2, desde que devidamente assinalados.